



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 089/2020-PRES

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria AD 083/2020-PRES que Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus, causador da CONVID-19, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou , em 11 de março DE 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da CONVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que *reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;*

Considerando a Portaria AD nº 056/2020 – PRES, de 20 de março de 2020 que suspende *Ad referendum* da Diretoria, o regime de trabalho de compensação de horas e adoção de banco de horas dos empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF e dá outras providências, devidamente homologada pela Decisão da Diretoria DIR nº 013/2020;

Considerando o Decreto nº 40.777/2020, de 16 de maio de 2020, que altera os Decretos 40.672, de 30 de Abril de 2020 e nº 40.648, de 23 de abril de 2020, que *determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus;*

Considerando que as empresas e profissionais, que atuam nas áreas de Engenharia e Agronomia, encontram-se no exercício das suas funções no Distrito Federal, e que dependem do Crea-DF para a execução das suas atividades;

Considerando que a atividade finalística do Crea-DF é a fiscalização do exercício profissional, de forma a garantir segurança para a sociedade e a continuidade do serviço público, no âmbito do Distrito Federal;

Considerando que o Crea-DF é uma Autarquia Federal, porém, está sujeito às medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação do COVID-19, editadas pelo Governo do Distrito Federal, com as estabelecidas pelo Decreto 40.817, de 22 de maio





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

de 2020, *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências*, principalmente no que tange ao seu funcionamento e à prestação dos serviços ao público, de forma presencial;

Considerando a situação de emergência e de calamidade pública no Distrito Federal, o que ainda não permite um maior fluxo de pessoas transitando pelas vias e transportes públicos, e que o Conselho deve seguir as medidas do Governo do Distrito Federal, no que tange ao seu funcionamento,

#### RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria AD 083/2020-PRES que *Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, e dá outras providências*, para 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser reavaliado, a qualquer momento, em função de novas determinações do Confea, do Governo do Distrito Federal ou do Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de julho de 2020.

PEDRO LUIZ DELGADO ASSAD  
Presidente em exercício

